

Estigmatização por Síndrome de Tourette gera concessão de BPC

30/06/2026

A 1ª Vara Federal de Santa Maria (RS) garantiu que uma adolescente de 14 anos receba o **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**. Diagnosticada com Síndrome de Tourette, a jovem vive em situação de vulnerabilidade social.

O BPC é um benefício assistencial concedido pelo INSS que garante um salário mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda que atendam aos critérios legais.

Na ação movida contra o órgão, a defesa da jovem relatou que, desde a infância, ela emitia sons, apresentava movimentos involuntários e comportamento agitado. A família só compreendeu o quadro após o diagnóstico médico definitivo.

A adolescente frequenta atendimento psicológico desde 2020 e faz uso de medicamentos para controlar a ansiedade e os tiques motores significativos. Ela também apontou ter graves dificuldades de interação social, pois os sintomas geram insegurança, interferindo em seu desenvolvimento e no aprendizado escolar.

A autora do processo relatou, ainda, ter sofrido episódios de bullying no ambiente escolar por causa dos tiques, o que forçou sua mãe a transferi-la de instituição de ensino. O quadro gerou também sinais de compulsão alimentar e ganho de peso considerável. Diante disso, o neurologista recomendou acompanhamento nutricional e atividades extracurriculares, mas a família não tem condições financeiras de custear os tratamentos.

Em sua defesa, o INSS argumentou que não seria possível conceder o amparo assistencial, alegando que a jovem não preenchia os requisitos legais de miserabilidade e de impedimento de longo prazo.

Fenômeno multidimensional

Ao analisar o caso, o juiz Ézio Teixeira considerou que a comprovação da deficiência não se limita ao caráter técnico, pois deve ser vista como um fenômeno multidimensional. “Deve ser realizada avaliação social e avaliação médica, que considerarão os fatores ambientais, sociais e pessoais; as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo; e a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social”, explicou o magistrado.

Magnific



Juiz considerou que isolamento e exclusão enfrentados na escola produzem impedimento de longo prazo



Com base nas provas, o juiz concluiu que a enfermidade impacta diretamente as relações sociais e o convívio da autora com jovens da mesma idade, principalmente por estarem na fase da puberdade. “Na adolescência feminina, essa transição envolve reestruturação cerebral e hormonal complexa, podendo gerar oscilações de humor e a substituição das certezas infantis pela busca ativa de identidade, independência e aceitação social”, ressaltou.

Para o magistrado, o estigma derivado dos tiques não pode ser minimizado. Ele entendeu que o isolamento e a exclusão do grupo social configuram um impedimento de longo prazo, o qual não foi resolvido apenas com a mudança de escola.

“Sendo assim, do contexto probatório, em virtude do grau de estigmatização e vulnerabilidade social, penso que a parte autora preenche o requisito da incapacidade/impedimento de longo prazo para a concessão do benefício pleiteado”, concluiu.

Na sequência, o magistrado avaliou a situação financeira da família por meio de uma perícia de um assistente social. O relatório apontou que a jovem reside com a mãe, que trabalha informalmente como faxineira.

Teixeira concluiu que a adolescente vive em condições de precariedade e exclusão, sem meios que garantam suas necessidades básicas ou o acesso ao tratamento necessário para uma vida independente.

O juiz mencionou, por fim, que o valor finalístico da concessão do benefício assistencial é o princípio da dignidade humana, que tem por objetivo garantir que o Estado ajude as pessoas que não têm como se sustentar sozinhas e nem podem contar com a ajuda da família.

O INSS foi condenado a conceder o BPC e a pagar as parcelas vencidas. *Com informações da assessoria de imprensa do TRF-4.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-30/estigmatizacao-por-sindrome-de-tourette-gera-concessao-de-bpc/>